



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 38/2020 - RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de remoção de servidores do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este edital destina-se aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação em efetivo exercício no IFB, interessados na remoção a pedido, a critério da Administração, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

1.2 Para os fins deste edital, e conforme legislação específica, remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, de acordo com a disponibilidade e a necessidade da instituição.

1.3 O servidor será removido para a unidade de destino e a contrapartida será estabelecida por meio de servidor pertencente ao mesmo cargo, respeitando o banco de equivalência/quadro de referência da cada unidade desde que também contemplado por este edital, conforme a ordem de classificação.

1.3.1. Excepcionalmente, nos casos em que não houver servidor pertencente ao mesmo cargo ou área, a contrapartida poderá ocorrer por servidor ocupante de cargo ou área distinta, desde que:

I) classificado no presente edital;

II) respeitada a ordem de classificação entre os cargos envolvidos;

III) pertencente à mesma classe;

IV) inexistência de interessados ocupantes do mesmo cargo ou área classificados no presente edital para a mesma unidade;

1.3.1.1 Os critérios acima serão observados cumulativamente.

1.3.1.2 As autoridades máximas das unidades envolvidas deverão se manifestar quanto à viabilidade da contrapartida entre cargos ou áreas distintas.

1.3.2 Os códigos eventualmente desocupados poderão ser estabelecidos como contrapartida desde manifestamente pelas autoridades máximas das unidades envolvidas.

1.4. Cabe às autoridades máximas das unidades a análise das atividades a serem desenvolvidas e as jornadas de trabalho dos servidores envolvidos.

1.4.1. Entende-se por autoridade máxima das unidades os diretores gerais, os diretores sistêmicos, os pró-reitores e reitora.

1.5 A remoção dos servidores classificados dar-se-á:

I - em até 30 dias a contar da publicação da portaria de remoção;

II - após a transição das suas atividades, quando for o caso.

1.6 A coordenação do edital ficará a cargo da comissão designada pela [Portaria nº 1012/2020 - RIFB/IFB, de 23 de outubro de 2020](#)

1.7 Não poderão participar da seleção regida por este edital de remoção os componentes da comissão.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a participação na seleção regida por este edital de remoção:

I) estar em efetivo exercício no IFB.

II) não ter sido removido com base no Resultado Final do Edital de Remoção de 2019, promovido no âmbito do IFB.

III) possuir disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pela unidade de destino.

IV) não possuir processo de redistribuição ou cooperação técnica autorizado pelo IFB.

2.2 O candidato que não atender aos requisitos será desclassificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital não prevê quantitativo de vagas. Os inscritos formarão um cadastro de reserva no IFB, classificados por pontuação conforme disposto no item 6 e organizados por cargo e área de atuação, a ser utilizado segundo a possibilidade e a necessidade da instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O servidor interessado deverá realizar a inscrição pelo link t.ly/hhaC utilizando o formulário digital, no período de 03 a 13 de novembro de 2020. Após esse prazo não serão aceitas inscrições.

4.2 A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

4.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não será admitida mais de uma inscrição. O servidor, dentro do período de inscrições poderá alterar a unidade de destino.

4.6 Cada servidor terá direito a escolher 01 (uma) opção de lotação.

4.7 Para os cargos de Engenheiro, Tecnólogo e Técnico em Laboratório, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área de atuação na qual foi aprovado no concurso público.

4.8 Para o cargo de Docente, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área para a qual foi aprovado no concurso público.

4.9 Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo de seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será analisada pela comissão designada pela Reitora do IFB por meio da [Portaria nº 1012/2020 - RIFB/IFB, de 23 de outubro de 2020](#)

5.2 A comissão procederá à análise dos inscritos no processo de remoção em tela, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação será efetuada com base nos critérios apresentados no quadro abaixo:

Critério classificatório	Pontuação
Tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual, contado em dias.	0,1 ponto por dia de efetivo exercício.
Desempate - Na ordem de prioridade	
Maior tempo de efetivo exercício no IFB.	0,1 ponto por dia de efetivo exercício
Maior tempo de efetivo exercício no serviço público.	
Maior idade.	

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 19 de novembro de 2020, conforme cronograma apresentado no item 10 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso do resultado preliminar a ser interposto pelo servidor interessado.

8.2 Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no endereço eletrônico <https://suap.ifb.edu.br/> (Documentos Eletrônicos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Requerimento > Modelo: Requerimento Geral), com o assunto: RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE REMOÇÃO 2020, e encaminhar para o e-mail remocao@ifb.edu.br até o dia 20 de novembro de 2020.

8.3 Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

8.4 Os recursos serão analisados pela comissão.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável do dia 24 de novembro de 2020, conforme cronograma disposto no item 10 deste Edital.

9.2 Caso o servidor classificado neste edital que venha a desistir da remoção, deverá assinar o Requerimento de desistência de remoção ou Requerimento de final de fila de remoção, disponibilizado no <https://suap.ifb.edu.br/> e encaminhá-lo à Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de até 5 dias úteis, após o recebimento do comunicado pela PRGP/CDPM para manifestação de interesse em ser removido. Caso o servidor não se manifeste, será dada ao candidato subsequente a possibilidade de remoção.

9.3 O servidor não poderá desistir da remoção após a alocação do servidor que virá a substituí-lo.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	27/10/2020
Período de Inscrição	03/11/2020 a 13/11/2020
Resultado Preliminar	19/11/2020 - até as 18:00
Recursos	20/11/2020
Resultado Final	24/11/2020 - até as 18:00

11. DA REMOÇÃO

11.1 A remoção somente será efetivada a partir da emissão de portaria e estará condicionada a entrada em exercício de outro servidor pertencente ao mesmo cargo ou mesma classe, desde que também contemplado por este edital, quando autorizado pela autoridade máxima da unidade de origem.

11.2 O processo de remoção deverá obedecer ao fluxo constante nos anexos deste edital.

11.3 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, devendo ser respeitado o quantitativo de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação ou os limites estabelecidos no Banco de Professor Equivalente de cada *Campus*, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

11.4 A efetivação da remoção não ocorrerá caso o servidor esteja de licença ou em afastamento, exceto nos casos em que as autoridades máximas da unidade de origem e destino se manifestarem favoravelmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de ser removido. Entretanto, o processo de ocupação das vagas, objetos deste edital, seguirá rigorosamente as prioridades aqui estabelecidas.

12.2 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas

12.3 Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga, objeto deste edital, durante a vigência do mesmo, poderá ser convocado o próximo servidor da fila gerada por este processo.

12.4 O resultado final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujo os processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

12.5 A validade do processo de remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período.

12.6 A comissão poderá solicitar informações a outras instâncias do IFB para o devido cumprimento deste edital.

12.7 Facultar-se-á ao candidato, mediante Requerimento de Final de Fila constante no endereço eletrônico <http://suap.ifb.local>, renunciar a sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a remoção, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência deste edital. O pedido de final de fila somente se dará quando houver mais de um servidor classificado para a mesma unidade. O requerimento constante no endereço eletrônico <http://suap.ifb.local> deverá ser encaminhado para o e-mail remocao@ifb.edu.br

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Reitoria do IFB.

11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

ANEXO I

FLUXO PARA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO 2020		
ETAPA	ATOR	PROCEDIMENTO
1	Comissão	Publica o resultado final do edital de remoção.
2	CDPM	Solicita a manifestação do servidor classificado no edital de remoção. Caso a manifestação seja positiva, o servidor será informado sobre os procedimentos para abertura do processo. Caso contrário, o servidor será orientado a preencher o Requerimento de desistência de remoção ou Requerimento de final de fila de remoção, quando for o caso.
3	Servidor classificado	<p>Criar documento eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de documento: Requerimento • Modelo de documento de texto: Requerimento - Remoção • Setor dono: “setor de lotação do servidor interessado” • Assunto: Remoção 2020 - “campus de origem x campus de destino” • Formulário de Efetivação da remoção - Edita com as informações pertinentes a movimentação • Ler com atenção as observações <p>Em seguida, criar o processo eletrônico e adicionar o requerimento criado anteriormente:</p> <p>Processo eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de processo: Pessoal: Remoção a Pedido - Concurso Interno • Assunto: Remoção 2020 - “campus de origem x campus de destino” • Encaminha o processo para a CDPM para os trâmites necessários
4	CDPM	Analisa a solicitação do processo de remoção, emite o parecer e encaminha para a assinatura do Pró-Reitor.
5	PRGP	Encaminha o processo ao Gabinete para emissão da Portaria de Remoção.
6	GABINETE	Encaminha para assinatura da Reitora, publica a portaria de remoção no Boletim de Serviço do IFB e devolve o processo para a CDPM.
7	CDPM	Informa o servidor sobre a publicação da portaria e o atendimento previsto no item 1.5 do Edital de Remoção.
8	CDPM	Encaminha o processo à CDCA para atualização da lotação/exercício do servidor no

		sistema.
9	CDCA	Finaliza o processo.

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 27/10/2020 15:00:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175530

Código de Autenticação: b853f5b5c0



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154